



ATA N.º 16

23-05-2018

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a décima sexta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade da Câmara Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----- (Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou que juntamente com o Presidente da Assembleia Municipal tem promovido reuniões com os partidos com assento na Assembleia da República sobre a modernização e electrificação da linha ferroviária. Falta ainda serem recebidos por algumas forças com assento parlamentar. À medida

Noémia

que essas reuniões forem decorrendo irá dando conhecimento das conclusões das mesmas.

No período de 27 de abril a 22 de maio, a Vereadora Noémia Ramos desenvolveu as seguintes atividades:

- Atendimento aos munícipes;
- Reunião com a Associação Nacional de Cuidado e Saúde, visando a apresentação de candidatura comunitária ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego do Projeto de Inovação Social “10 Mil vidas”, no âmbito da teleassistência e saúde que visa assegurar a emergência 24H, localização GPS, gestão de medicação, lembretes de saúde e controlo de indicadores de saúde;
- Participação conjunta dos representantes da CMC para a área da educação e da Direção do AEC na reunião da Rede Escolar promovida pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, cujo objetivo é apresentar a distribuição de turmas a afetar a cada estabelecimento escolar, para o ano letivo 2018/2019;
- Reunião de trabalho com a Direção do AEC para planeamento das atividades de final de ano;
- Reunião de trabalho com o Sr. Presidente do IPB para análise do projeto “Ficamos Por Cá”, que visa um conjunto de benefícios financeiros para os estudantes bolseiros da CMC que optem por estudar no IPB;
- Receção às delegações Turca e Italiana nos Paços do Concelho e acompanhamento das atividades do projeto LEI (Let Everybody Inside), no âmbito da 3.ª mobilidade;
- Participação na ida a Lisboa e concentração frente á Assembleia da República, no âmbito do movimento cívico “Beja Merece +”;
- Sessão de trabalho com os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia para planeamento do Dia da Criança e projetos sociais a desenvolver;
- Reuniões de trabalho com os pais, encarregados de educação, docentes, animadores e assistentes operacionais, nos pólos escolares, para auscultação sobre o local e modelo de ATL de Verão 2018;
- Dinamização de workshop sobre a temática do “Poder Local”, no Salão Nobre da CM, para os alunos dos 5.º anos do AEC, no âmbito do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular;

H. Ramos
Noémia Ramos
Beja Merece +
AEC

- Participação do GTF na reunião do Centro de Coordenação Operacional Distrital para apresentação do Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Rurais (DECIR), 2018;
- Sessão de trabalho com os técnicos de diversas áreas da CM e as Associações parceiros a nível do pelouro da educação para planeamento do Programa Férias Jovens – Verão 2018;
- Reunião de trabalho com a Direção de Enfermagem do Centro de Saúde de Cuba, com o objetivo de planear a receção aos participantes do Encontro de Enfermagem a realizar no concelho;
- Participação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cuba.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 22 DE MAIO DE 2018: € 256 839,24 .

ORDEM DO DIA. -----

1. TERTÚLIAPROEZA, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

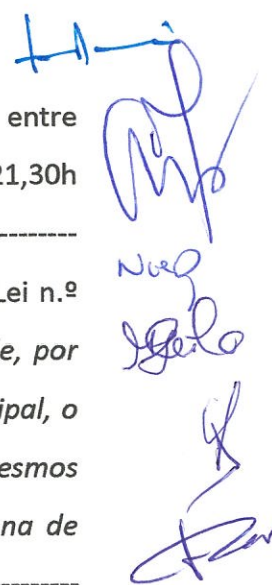
Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu, a pedido da empresa Tertúliaproeza, Unipessoal, Lda, a emissão de licença especial de ruído para a realização de um espetáculo de Música ao Vivo na Adega de Monte Pedral, em Cuba, no horário compreendido entre as 20,00 horas do dia 9 e as 2,00 horas do dia 10 de maio de 2018. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. GRUPO CORAL RAÍZES DO CANTE DA CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu, a pedido do Grupo Coral Raízes do Cante da Cuba, a emissão de licença especial de ruído para a realização

dos espetáculos comemorativos do seu 3.º aniversário, no horário compreendido entre as 21,00 horas do dia 11 e as 2,00 horas do dia 12 de maio e entre as 17,00h e as 21,30h do dia 12 de maio de 2018, bem como isentou do pagamento das taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



3. SERAFINA ROSA RAMINHOS FIALHO CAIXEIRO. APOIOS SOCIAIS - APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 55/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para aquisição de uma máquina de lavar roupa, no valor de € 241,70, formulado pela Sr.ª Serafina Rosa raminhos Fialho Caixeiro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. JOSÉ JOAQUIM SANTIAGO VIANA. APOIOS SOCIAIS - APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na

Informação n.º 56/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para aquisição de um fogão, no valor de € 35,00, formulado pelo Sr. José Joaquim Santiago Viana. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

5. GUILHERMINA FÁTIMA FÉLIX NUNES CANDEIAS. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO E GÁS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 68/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação e gás no valor de € 50,00 e € 25,00, respetivamente, formulado pela Sr.ª Guilhermina Fátima Félix Nunes Candeias. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the name 'Nuno', and another signature below it.

6. CÁTIA SOFIA LEÃO LUCAS. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 48/2018, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação no valor de € 50,00, formulado pela Sr.ª Cátia Sofia Leão Lucas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

7. MARIA CARLOTA JOSÉ BRANCO BALTAZAR. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Maria Carlota José Branco Baltazar, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente do consumo de água do mês de março, no valor de € 101,61, da sua habitação sito na Rua Formosa, n.º 62, em Cuba, em 4 prestações mensais, em virtude da sua débil situação financeira. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 108/2018, da SA, deliberou atender a pretensão da requerente informando que, de acordo com o disposto no artigo 73, nos pontos 3 e 4, Cap. V, secção II, do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, “ o utilizador pode pagar a fatura parcialmente, o total pode ser dividido, mas cada uma das tarifas não pode ser fracionada, deve ser paga na totalidade”. -----

8. ALIENAÇÃO DE MATERIAL DOADO PELA TAP. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 47/2018, do SAJAI, enquadrando o assunto em título, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Foi-nos questionada, pelo Sr. Vice-Presidente, a viabilidade de encaminhar para operador final de resíduos 38 cadeiras triplas em pele que foram doadas ao Município pela TAP, e se destinavam a ser doadas à Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba (*vide* deliberação de 24/05/2017 do órgão executivo), entidades que declinaram esta doação. -----

Quid júris? -----

Estatui a alínea ee) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que “*Compete à câmara Municipal (...) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência própria em matéria de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões, prevista na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da citada lei, remeter o presente assunto para deliberação do órgão executivo. -----

Sendo determinado o abate deste bem ao património municipal, proceder-se-á de harmonia com o disposto no artº. 38º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno do POCAL na Câmara Municipal de Cuba.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou determinar o abate do bem ao património municipal. -----

9. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO. -----

Estatui o artº. 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, que “*O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de Contas*”. -----

Com o objetivo de escolher o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas a propor à Assembleia Municipal para nomeação, foi aberto o procedimento de consulta prévia com convite a 3 entidades nº 04/18, que culminou com a adjudicação da prestação de serviços de auditoria externa às contas do Município, durante o ano de 2018, a Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, pelo preço de € 6.960,00+IVA. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência própria em matéria de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões, prevista na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que o órgão executivo, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artº. 33º, proponha à Assembleia Municipal a nomeação como auditor externo do Município a Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal a nomeação de Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, como auditor externo do Município. -----

10. CERCITOP – COOPERATIVA DE EMPREENDEDORISMO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE TODO O PAÍS, CRL. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicitou a CERCITOP – Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País CRL, em 08/05/18, isenção do pagamento de taxas inerentes ao licenciamento da obra de construção de um Centro de Atividades Ocupacionais, e Lar Residencial (Procº nº 15/18), no prédio localizado na “Rodeia”, em Cuba. -----

De acordo com o previsto na tabela de taxas, em vigor, a emissão do alvará de licença está sujeito ao pagamento das seguintes taxas: -----

Artº 73º – Taxa de apreciação de processo de obra.....	63,39 €
Artº 74- Taxa de emissão de alvará de licença.....	77,56 €
Artº 74,1 – Acresce ao montante anterior por mês 9,45 € x 36 meses.....	340,20 €

Handwritten notes and signatures in blue ink:
+ + +
Noel
yfele
[Signature]

Artº 81.1.8 – Outros fins (utilização)..... 159,23 €

Total 640,38 € (a)

(a) À taxa anterior acresce o valor da taxa pela ocupação de via pública, na eventualidade de ser necessária. -----

Prevê a alínea b) do nº2 do artº 5º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Cuba que “ *as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutário*”, podem estar isentas de taxas ou beneficiar de uma redução até 50% mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, reconhecendo a importância da infraestrutura para o concelho deliberou isentar em 50% o valor das taxas a pagar na sequência de situações similares apresentadas por entidades equiparadas -----

11. CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO COMERCIAL DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DO CENTRO CULTURAL DE CUBA. -----

Dando cumprimento à deliberação do órgão executivo, tomada em sua reunião ordinária de 28/03/2018, foi despoletado o procedimento de concurso público para arrendamento comercial do estabelecimento de bebidas do Centro Cultural de Cuba. Consta da Ata do Ato Público de abertura de propostas que apenas foi apresentada e admitida a seguinte proposta – Carlos Manuel Mimoso Rato, preço: € 300,00 (trezentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal (23%), no valor de € 69,00 (sessenta e nove euros), o que totaliza o valor mensal de € 369,00 (trezentos e sessenta e nove euros). --

A Câmara, por unanimidade, no âmbito da competência prevista na alínea ee) do nº 1 do artº. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir o arrendamento comercial do estabelecimento de bebidas do Centro Cultural de Cuba ao concorrente único Carlos Manuel Mimoso Rato, nos termos da proposta apresentada, bem como aprova a minuta do contrato de arrendamento comercial que se anexa. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

12. ADENDA AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO EB – ANO LETIVO 2016/2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2018, do Serviço de Ação Educativa, referente ao assunto em título, cujo enquadramento se transcreve: -----

“O Contrato-programa celebrado ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do EB – Ano letivo 2016/2017, foi objeto de Adenda no que se refere ao número de alunos abrangidos e respetivo financiamento, de acordo com as cláusulas, insertas na Adenda. -----

Durante o ano letivo em causa, o Município de Cuba procedeu conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula primeira desta Adenda e a transferência da verba a que faz referência a cláusula segunda foi sendo recebida pelo Município de Cuba, distribuída por 3 fases, nos meses de março, maio e outubro de 2017. -----

Um exemplar será devolvido à DGEstE que remeterá para publicação em Diário da República. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação e atendendo ao solicitado pela DGEstE, deliberou aprovar a Adenda ao Contrato-programa relativa ao financiamento para o ano letivo 2016/2017. -----

13. PONTO DA SITUAÇÃO DE VEÍCULOS DEPOSITADOS NO ESTALEIRO MUNICIPAL. ----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 51/2018, do SAJAI, relatando a situação em título. -----

Na sequência da deteção de diversos veículos que se encontravam estacionados abusiva ou indevidamente na via pública, nos termos do nº 1 do artº. 163º do Código da Estrada (doravante CE - *“Considera-se estacionamento indevido ou abusivo: a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa; b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas; c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas*

para além do período de tempo pago; d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido; e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados; f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento; h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula”), procederam os serviços municipais à sua remoção para o estaleiro municipal, conforme determina o nº 1 do artº. 164º do CE. -----

Ato contínuo, foram os respetivos proprietários notificados, nos termos do disposto no artº. 165º do CE, para, no prazo de 45 dias, proceder ao seu levantamento e pagamento das taxas devidas pela remoção e depósito das viaturas no estaleiro municipal ou manifestar expressamente o abandono do mesmo e consequente aquisição pela Câmara Municipal, sob pena de, não o fazendo nesse prazo, os mesmos se considerarem abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município de Cuba. -----

Dos proprietários notificados, nenhum se pronunciou. São eles: -----

1) Renault Clio - matricula 34-31-BP – propriedade de Davide Mateus de Almeida; -----

2) Ford Transit - matricula JR-30-25 – propriedade de António Manuel Faias Casaca Camacho; -----

3) Opel Corsa-A 1.2 ST - matricula VC-57-62 – propriedade de Maria de Fátima leirão S. Português; -----

4) Volkswagen Transporter T4 - matricula 48-57-OQ - propriedade de José Eduardo Assucena Leão. -----

Consequentemente, devem os veículos referidos ser considerados imediatamente abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município de Cuba (vide nº 4 do artº. 165º do CE), devendo a Câmara Municipal pronunciar-se nesse sentido. -----

Integrando, desta forma, os veículos em referência o património municipal, deve a Câmara Municipal deliberar sobre o destino a dar-lhes, nos termos do disposto na alínea ee) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea o) do nº 1 do artº. 35º, remeter o presente assunto para deliberação do órgão executivo. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar os veículos abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município de Cuba e nos termos do disposto na alínea ee) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro enviá-los para abate. ----

M
imp
Nº 1
Duro
fcar

14. PROCEDIMENTO PARA PATROCÍNIO EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CUBA DURANTE O ANO DE 2018. RELATÓRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. -----

Foi presente à Câmara o Relatório de Abertura de propostas do procedimento em título, que se transcreve: -----

“Pelas onze horas do dia dezassete de maio de dois mil e dezoito, reuniram os membros da Comissão de Acompanhamento do presente procedimento, presidida por João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara, coadjuvado pelos vogais Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da UAJDCS, em regime de substituição, e Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior. -----

O Presidente deu por aberta a reunião e elaborou a lista dos concorrentes, que é apenas um – Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A.-----

Seguidamente, procedeu-se à abertura do invólucro contendo a proposta do concorrente único, documento que foi rubricado pela Comissão. -----

De imediato procedeu a Comissão à verificação da proposta, tendo concluído que a mesma cumpre tudo o que era exigido em termos de disponibilização de equipamentos, porém, o valor proposto para o patrocínio - € 7.500,00+IVA - é inferior ao valor base fixado - € 10.000,00+IVA. -----

Nesta conformidade, atendendo a que o primeiro evento objeto do presente procedimento terá lugar já na próxima semana - Festival do Caracol, de 25 a 27/05/2018, - o que inviabiliza, de todo, a abertura de novo procedimento, deixa a Comissão à consideração da Câmara Municipal a adjudicação, ou não, ao concorrente único. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida em voz alta, vai assinada por todos os membros da Comissão. -----

A Comissão, -----

(Dr. João Manuel Casaca Português), -----

(Dr. Vitor Manuel Parreira Fialho), -----

(Dr^a. Dulce Clarinda Cabaça Lopes). -----

A Câmara, por unanimidade, atenta o relatório de aberturas das propostas, os factos e a argumentação que nele é apresentada, deliberou, ainda que a título excepcional, adjudicar o patrocínio ao concorrente único pelo preço e restantes condições que o mesmo apresentou. -----

15. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO NO FESTIVAL DO CARACOL – EDIÇÃO DE 2018. -----

Dando cumprimento à deliberação do órgão executivo, tomada em sua reunião ordinária de 26/04/2018, foi despoletado o procedimento para atribuição de espaços de restauração no Festival do Caracol, o qual foi publicitado mediante editais afixados nos locais de costume e no sítio de internet do Município. -----

Não obstante as expetativas geradas em torno deste evento, foram apenas apresentadas e admitidas as seguintes três propostas: -----

1) Ana Cristina Vilhena Rebelo, da Cervejaria Cubense, com uma proposta de € 205,00+IVA; -----

2) Susana Isabel Landum Lameira, do Café O Primo, com uma proposta de € 150,00+IVA; -----

3) Luís Miguel Gil, do Café Estrela, com uma proposta de € 123,00+IVA. -----

Nes?

Não obstante as expectativas de grande afluência de concorrentes terem sido goradas, houve quem dissesse não se ter apercebido da abertura do procedimento, por não ser habitual a consulta da página do Município, nem tão-pouco dos editais afixados, porém, de entre estes todos apenas o explorador do Café o Jorge – Sr. Jorge Leão – demonstrou efetivo interesse em participar no certame. -----

Estatui o Programa de Procedimento no nº 4 do artº. 3º que *“Na eventualidade de não surgirem propostas em número suficiente para os oito espaços a atribuir, e apenas nessas circunstâncias, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convidar associações locais para o preenchimento das vagas em aberto”*. -----

Considerando que *“Constitui objeto do Festival do Caracol a dinamização da restauração local, através da promoção da gastronomia alentejana e da degustação de um prato tão típico e tão tradicional desta época do ano como é o caracol”*, deve em primeira instância dar-se prevalência aos estabelecimentos de restauração local e só depois, mantendo-se vagas em aberto, recorrer-se ao convite de associações locais. -----

Por outro lado, é de atentar o facto de que os 8 espaços previstos se revelam excessivos, devendo os mesmos ser reduzidos para apenas 6. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- a) Atribuir 3 espaços de restauração aos concorrentes admitidos - Ana Cristina Vilhena Rebelo, da Cervejaria Cubense, Susana Isabel Landum Lameira, do Café O Primo, e Luís Miguel Gil, do Café Estrela; -----
- b) Convidar o Sr. Jorge Leão, do Café O Jorge, bem como o Sr. António Manuel Fialho Lula, a estarem presentes no certame; -----
- c) Numa ótica de equidade e justiça entre todos os participantes, determinar que o valor a pagar por cada um seja o valor mais baixo apresentado pelos concorrentes do procedimento, ou seja, € 123,00+IVA. -----
- d) O último espaço vago está destinado ao Grupo de Finalistas do 9º ano da Escola Fialho de Almeida, conforme já fora aprovado em reunião de 09/05/2018. -----

A ser aprovada a presente proposta, os espaços ficam assim distribuídos: -----

- 1) Ana Cristina Vilhena Rebelo, da Cervejaria Cubense - € 123,00+IVA -----
- 2) Susana Isabel Landum Lameira, do Café O Primo - € 123,00+IVA; -----

M. i.
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 3) Luís Miguel Gil, do Café Estrela - € 123,00+IVA; -----
4) Jorge Leão, do Café O Jorge - € 123,00+IVA; -----
5) António Manuel Fialho Lula - € 123,00+IVA. -----
6) Grupo de Finalistas do 9º ano da Escola Fialho de Almeida. -----

16. JÚLIA AUGUSTA ROSA POTRA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DAS MARCHAS POPULARES. -----

Solicita a Sr.ª Júlia Augusta Rosa Potra, a ocupação de 2 m² de terrado, para venda de pipocas e algodão doce, por ocasião do desfile das marchas populares. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 109/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

17. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2018/2019

Foi presente à Câmara a Informação n.º 12/2018, do serviço de Ação educativa apresentando o Plano em título, cujo conteúdo se transcreve: -----

É competência das Câmaras Municipais a gestão da rede de transportes escolares, que devem conjugar e complementar a rede de transportes públicos concelhia. -----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de Setembro, compete aos municípios assegurar o transporte dos alunos entre a sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino aos alunos dos ensinos básico e secundário, desde que residam a mais de 3

ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório. -----

A Câmara Municipal de Cuba assegura a organização, financiamento e controlo dos transportes escolares, no âmbito da transferência de competências legislada pelo Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. -----

Deste modo, é elaborado anualmente um Plano previsional de Transportes Escolares com base no número de alunos e estabelecimentos de ensino existentes no ano letivo em curso, fazendo-se uma previsão para o ano letivo seguinte. -----

De acordo com as alíneas a), b) e c) do artigo 4.º, ponto 2, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, compete aos estabelecimentos de ensino colaborar com o Município na elaboração do plano de transportes escolares, ao qual devem fornecer os seguintes elementos: -----

* Previsão do número de alunos que utilizarão transporte escolar, discriminados por localidades de proveniência, grupos etários de menos e de mais de 12 anos, respetivo grau de ensino e ano que frequentam; -----

* Levantamento das localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e que se situem a mais de 3km dos pontos de paragem ou terminais das mesmas; -----

* Horário escolar previsto para o ano letivo a que o plano diz respeito. -----

O Município de Cuba consultou as empresas de transporte público de passageiros para saber os horários e os itinerários que servem os estabelecimentos de ensino, de modo a garantir aos alunos dos diversos níveis de ensino uma rede de transportes adequada. Quando não é possível a utilização dos transportes públicos, quer por inexistência de horários compatíveis, quer por se tratar de alunos com necessidades educativas especiais ou residentes em locais sem transportes públicos compatíveis, a Câmara Municipal efetua as diligências necessárias para garantir aos alunos o transporte mais adequado. No entanto, e de acordo com a alínea b), artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, devem-se tornar compatíveis os horários escolares com os da oferta dos transportes escolares (competência do Ministério da Educação). -----

Na sequência do encerramento do pólo escolar do 1.º ciclo de Vila Ruiva, e por forma a dar resposta às necessidades concretas de algumas famílias, a Câmara Municipal de Cuba durante o ano letivo 2015/2016, assumiu com o seu transporte próprio as

HA
Mg
Nce?
Perlo
Fav

deslocações dos alunos do 1.º ao 4.º ano, de Vila Ruiva e Albergaria para a escola sede do Agrupamento em Cuba e vice-versa, sendo feita referência a esta situação no documento que se anexa a esta informação. -----

A autarquia assegura o pagamento da totalidade do passe escolar aos alunos até ao 9.º ano de escolaridade, participando em 50% no valor dos passes dos alunos do concelho no ensino secundário, sendo utilizadas as carreiras de transporte público de passageiros que servem as áreas de residência dos estudantes e as escolas. -----

Para garantir a eficácia deste programa, o Município de Cuba aplica os preceitos legais e elabora anualmente um plano de transportes escolares, que constitui uma previsão do número de alunos que irão necessitar de transporte no ano letivo seguinte, conforme documento que se anexa. -----

A Câmara Municipal assegura os transportes dos alunos, atuando em conformidade com o disposto na Lei nº 13/2006 de 17 de abril (transporte colectivo de crianças). -----

De acordo com o D.L. nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, também compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar sobre a rede de transportes escolares. -----

Esta previsão de Transportes Escolares abrange um total de 97 estudantes e a estimativa de comparticipação da autarquia para o ano letivo 2018/2019 será de € 67.725,90. -----

Considerando que a Secção Financeira deste município necessita de uma previsão do valor da comparticipação da autarquia, por prudência, só, para o 1.º período do ano letivo 2018/2019, aplicando o custo dos transportes com base nos custos anteriormente praticados nos circuitos especiais e nos preços das assinaturas mensais praticados, durante o mês de maio, pela RODOVIÁRIA DO ALENTEJO, SA, estima-se que o valor da comparticipação seja de 20.317,77€. -----

Mais se informa que para cumprimento do disposto na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas deliberou aprovar o PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2018/2019, ao abrigo da al)gg, do n.º1, do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de

H. i.
M. P.
N. e. P.
H. P. L.
X. P.

setembro, e remeter o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, nos termos do disposto no D.L. nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, na sua redação atual. -----

18. TERESA ALEXANDRA CASCALHEIRA VARGAS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA FONTE DOS LEÕES, N.º 35, CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Teresa Alexandra Cascalheira Vargas a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de acordo com o plano anexo, dado que, de momento, não tem condições financeiras para efetuar o pagamento na totalidade. O contrato encontra-se em nome de Ana Purificação Alves Amaro Castelo. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 111/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 16 prestações: 15 (quinze) de € 60,00 e 1 (uma) de € 60,96, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

19. CLUBE CUBA AVENTURA. MARATONA DE BTT 2018. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACAMPAMENTO JUNTO AO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO. -----

Solicita o Clube Cuba Aventura, para realização da XIV Maratona BTT Cuba, que terá lugar no próximo dia 17 de junho de 2018, a possibilidade de cedência do espaço exterior do Pavilhão Gimnodesportivo para acampamento dos participantes que desejarem pernoitar na véspera do evento. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão disponibilizando o recinto para o fim preconizado. -----

20. ANA CRISTINA VILHENA REBELO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, possibly "Neeq".

Handwritten signature in blue ink.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que a pedido da Sr.ª Ana Cristina Vilhena Rebelo, autorizou a emissão de licença especial de ruído das 14,00 horas do dia 19 até às 02h00 do dia 20 de maio, para realização de uma festa de aniversário no Café Cubense, em Cuba. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Vice-Presidente atendendo ao grau de afinidade com a requerente, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

21. PROTOCOLO DE OFERTA TURÍSTICA “CAMINHOS DE SANTIAGO”. -----

Foi-nos presente para enquadramento jurídico o Protocolo de oferta turística “Caminhos de Santiago”, proposto pela Entidade Regional do Turismo do Alentejo/Ribatejo. -----

A Turismo do Alentejo Ribatejo, no âmbito do seu desígnio de valorização turística da região, tem vindo a estruturar e promover novos produtos turísticos. Neste contexto, o *Touring Cultural e Paisagístico* assume particular relevância dada a sua transversalidade nos Destinos Alentejo e Ribatejo, sendo que esta Entidade encontra-se presentemente a desenvolver a conceção da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”.

Realizado o “Estado da Arte dos Caminhos de Santiago”, no território da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, foi possível a definição das grandes opções estratégicas, as quais conduziram, nomeadamente, à identificação genérica de dois Caminhos estruturantes - o Nascente e o Central – ambos presentes na *Lista Indicativa de Portugal a Património Mundial (UNESCO)*, tornando-se essencial proceder à sua pormenorização

Na sequência, temos o prazer de informar V. Exa., que o Município ao qual preside fará parte integrante dos “Caminhos de Santiago”.

Dessa forma, e para assim estruturarmos em conjunto e na sua plenitude os “Caminhos de Santiago” no vosso território concelhio, somos a enviar o “Protocolo de Colaboração na Conceção da Oferta do Produto Turístico Caminhos de Santiago”.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Ana Cristina Vilhena Rebelo' and other illegible signatures.

Do diagnóstico efetuado pela Turismo do Alentejo resultou a identificação de 2 caminhos estruturantes – o Nascente (no qual se insere o Município de Cuba) e o Central – abrangendo os seguintes municípios:

- 2.1. Caminho Central - Almodôvar, Castro Verde, Ourique, Odemira, Santiago do Cacém, Sines, Grândola, Alcácer do Sal, Vendas Novas, Azambuja, Cartaxo, Santarém, Golegã;
- 2.2. Caminho Central Alternativo – desde Landeira via Benavente - Porto Alto, Samora Correia - e seguindo pelos municípios de Salvaterra de Magos e Almeirim;
- 2.3. Caminho Nascente - Mértola, Beja, Cuba, Alvito, Viana do Alentejo, Évora, Arraiolos, Alter do Chão, Estremoz, Sousel, Fronteira, Crato, Nisa.

No âmbito da colaboração decorrente do Protocolo proposto destacam-se os seguintes aspetos: -----

As partes acordam em empenharem sinergias na identificação e levantamento dos troços (para fins de circulação pedestre e BTT), pontos de interesse e recursos logísticos de apoio (alojamentos, restauração, mercados e assistências).

a operacionalização comercial do produto turístico.

No âmbito do presente Protocolo, a Entidade Regional de Turismo Alentejo/Ribatejo, assumirá a plenitude dos custos previstos no seu plano de investimentos, necessários à boa execução dos trabalhos para a conceção e implementação da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”, por via de candidatura submetida e aprovada ao PO Regional Alentejo 2020.

Constituem obrigações do Município, as questões de natureza cadastral, pesquisa e identificação de proprietários, obtenção de licenças e autorizações de acesso e atravessamento.

O Município deverá disponibilizar com o máximo de rigor e abrangência territorial, as seguintes informações da sua área de intervenção, até 30 dias seguidos após a assinatura do presente protocolo:

Identificação do *design* expectável do percurso - a ser disponibilizado em carta militar 1:25000, incluindo descrição do percurso e identificação de sinalética caso existente;

Identificação dos principais recursos primários - Pontos de Interesse directamente relacionados à temática dos “Caminhos de Santiago”;

Identificação dos principais recursos secundários – alojamento, restauração, outros serviços e recursos de apoio relevantes para os “Caminhos de Santiago”;

Identificação das entidades relevantes (e.g. Dioceses, Misericórdias) a considerar ao nível de um modelo de governança local para os “Caminhos de Santiago” e a respectiva articulação nos contactos com as mesmas;

Identificação das entidades relevantes a considerar ao nível das estruturas de segurança e emergência;

Identificação de pelo menos um local de entidade pública específica, com serviço permanente ou horário de abertura durante os sete dias da semana, para efeitos de carimbar o passaporte do viajante com o selo oficial dos Caminhos de Santiago.

No âmbito do território concelhio, em particular nos perímetros urbanos atravessados, são da responsabilidade do Município a obtenção de licenças e autorizações para aplicação de suportes físicos e/ou de outras marcas oficiais, bem como a respectiva manutenção e conservação, sendo estas últimas componentes a especificar posteriormente em adenda ao presente protocolo.

Para efeitos de gestão de informação e acompanhamento do projecto, deverá o Município identificar o seu Interlocutor Principal e Secundário.

O Município deverá designar um representante para acompanhamento e suporte à equipa contratada pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo, nomeadamente no desenvolvimento do levantamento cartográfico e digital e na implementação da sinalização, que decorrerão, respectivamente, de março a julho de 2018 e de outubro a janeiro de 2019.

Embora do Protocolo não resulte directamente a assunção de qualquer despesa, indirectamente todas as intervenções a realizar pelo Município terão os seus custos, que

de imediato não são contabilizáveis, mas que, aquando da sua execução deverão ser considerados. -----

Quid júris? -----

De acordo com o disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do artº. 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura e de promoção do desenvolvimento. -----

No âmbito de implementação das suas atribuições são cometidas à Câmara Municipal competências, designadamente para *“Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”* (vide alínea r) do nº 1 do artº. 33º da citada lei), *“Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município”* (vide alínea t) do nº 1 do artº. 33º da citada lei). -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, no âmbito das competências próprias em matéria de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões, consignada na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da acima identificada lei, remeter o presente assunto para deliberação pelo órgão executivo. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o presente protocolo. -----

22. HELENA ISABEL SERRANO LEÃO. PEDIDO DE LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAGEM. “CORDEIRA”- ARTIGO 193-E, EM CUBA. -----

Vem a requerente submeter a apreciação, o projeto de arquitetura para a construção de uma casa de bombagem com 11.75m² a edificar no prédio acima referenciado e destinada a rega da exploração agrícola. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferências com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 8/2018, do serviço de Urbanismo, deliberou certificar o seguinte: -----

HA
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Para os solos de RAN, e atendendo ao disposto no regime jurídico da RAN, na redação atual do Decreto-lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, deverá ser desencadeado o pedido de parecer prévio favorável da entidade regional da reserva agrícola, instruído nos termos do n.º 2 do artigo 23.º e com os elementos definidos pelos artigos 1.º e 2.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011 de 18 de Abril. -----

Tratando-se de construção de natureza agrícola, julgamos haver enquadramento no artigo 90.º do regulamento do PDM em vigor, em articulação com o n.º 3 do artigo 74.º do mesmo regulamento. -----

Mais se informa que em face da necessidade de parecer favorável da entidade de RAN e atendendo ao disposto no artigo 20.º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, não poderá a câmara municipal deferir o licenciamento, sem a obtenção daquele parecer, que é vinculativo nos termos da lei. -----

De acordo com o atrás exposto, deverá a requerente diligenciar junto da entidade regional da RAN e da Direção Regional de Agricultura a respetiva autorização prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO -----

23. JOSÉ ANTÓNIO CABAÇA SERRANO. PROCESSO N.º 9/2018. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM. PARQUE EMPRESARIAL QUINTA DA GRACIOSA, LOTE 6, EM CUBA. -----

Vem o requerente requer a aprovação do licenciamento da obra de construção de Armazém no lote 6 do Parque Empresarial Quinta da Graciosa, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 6 semanas o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

24. PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA RUA SERPA PINTO, EM CUBA. PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA ÁLVARO DE CASTELÕES, N.º 9, EM CUBA, -----

PROPRIEDADE DE JOAQUIM BICHO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 6/2018, do Jurista da UAJDCS, cujo teor se transcreve: -----

Depois de, em 13 de setembro de 2017, termos encerrado o processo de negociações com os diversos ramos da família Lança de Carvalho, mediante a deliberação tomada em reunião de câmara de 13 de setembro, onde foi formalizado aquilo que havia sido pré-acordado em negociações preparatórias, isto é, aquisição do imóvel por parte da Câmara Municipal de Cuba e alienação por parte dos proprietários mediante o pagamento da quantia de quarenta e cinco mil euros, continuamos a dar seguimento aos restantes processos em curso. -----

Assim sendo, e uma vez que estamos perante um executivo camarário novo, relembramos que há largos meses que estamos em negociações prévias com todos os titulares de prédios na zona da Rua Serpa Pinto e Rua Álvaro de Castelões visando a implementação do projeto de requalificação urbana para aquela zona, devidamente enunciado no assunto. -----

Como em qualquer negociação, sempre temos tentado defender os interesses da autarquia atribuindo aos prédios propostas de aquisição coincidentes com a realidade local e com o avançado estado de degradação que quase todos eles apresentam. -----

As negociações realizadas ocorreram com quatro famílias distintas, correspondentes aos prédios onde se prevê a intervenção. -----

A primeira aquisição foi formalmente concluída, como em cima ficou descrito. -----

É chegado agora o momento de concluir as negociações efetuadas visando a aquisição do prédio sito na Rua Álvaro de Castelões, n.º 9, em Cuba, com uma área total de 130,200m², que tem construção em dois pisos, e neste contexto com uma área construída de 180,200m², em que o proprietário é o Sr. Joaquim António Gomes Bicho. -----

Também esta negociação decorreu durante largos meses, com o proprietário a solicitar um valor consideravelmente mais elevado do que aquele com que encerramos as negociações, tendo nós apresentado uma contraproposta, compatível com os montantes que estaríamos disponíveis a pagar pelo prédio. -----

Reforça-se que estas negociações prévias assentam em dois pressupostos. Um deles é

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a signature that appears to be 'H. ...'. Below it, there are several other signatures, including one that looks like 'N. ...' and another that is more stylized. The signatures are written in a cursive, handwritten style.



que elas são isso mesmo, negociações prévias, e como tal ficam sempre dependentes de uma tomada de posição formal por parte do órgão competente, Câmara Municipal. No segundo pressuposto, depois de chegado ao entendimento prévio de que a Câmara quer adquirir e o proprietário quer alienar, é facultado por este segundo o acesso ao prédio por parte de um perito avaliador externo que elabora relatório pericial sobre o valor do imóvel e a deliberação da Câmara nunca deverá ser superior a esse valor. Assim sendo, sem prejuízo do valor patrimonial que consta da caderneta inicial, que sendo um valor de referência, nem sempre espelha a realidade do mercado de compra e venda de imóveis, área muito mais volátil de que as cadernetas prediais que assentam documentos que perduram por anos e anos, entendeu a câmara, para salvaguardar perante terceiros que a aquisição será um bom negócio para a autarquia, solicitar também a avaliação do imóvel para parte de um perito avaliador externo, no caso *sub judice* o Dr. Jacinto Matos, avaliador acreditado, onde se pode constatar que o valor atual de mercado corresponde àquele que a câmara se deve prontificar para pagar ao titular do prédio. -----

No caso em concreto, e porque em sede da verificação física o perito constatou que o imóvel estava mais degradado do que aquilo que inicialmente foi mencionado nas negociações, tivemos que fazer ver ao promitente alienante o requisito enunciado no parágrafo anterior, para que se realizasse o contrato pela via negocial sem ter que se recorrer ao mecanismo da Expropriação. -----

Após amadurecida ponderação, entendeu o promitente alienante aceitar que o valor final da negociação fosse de 38.400€ (trinta e oito mil e quatrocentos euros). -----

Regista-se que a presente despesa foi previamente inserta em Orçamento Municipal estando devidamente cabimentada (n.º sequencial 27011), comprometida (n.º sequencial 33972) e existem fundos disponíveis (n.º sequencial 33972), conforme documentação apensa à deliberação; -----

Relembra-se ainda o facto de a autarquia já ter garantido o financiamento comunitário através do ALENTEJO 2020 para a execução do projeto e que, concluídas estas aquisições e aprovado o projeto de construção, estaremos em condições de lançar o concurso público da empreitada. -----

+1

Nun
Jorge


OS Vereadores do PS como já referiram noutras alturas entedem que este projecto de revitalização urbana da Rua de Serpa Pinto, como projecto estruturante para a vila de Cuba, deveria voltar a ser discutido publicamente, com as populações e forças vivas do concelho, para ouvir as suas propostas e opiniões sobre algo que vai certamente afetar e interferir na memória colectiva de toda a população.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o projecto já foi à discussão pública no Auditório da Biblioteca sendo na altura contactadas várias forças vivas para estarem presentes. Para além disso também está no site do município para consulta e temos recebido algumas propostas de munícipes. Estamos disponíveis para voltar a fazer uma apresentação pública e sempre temos mostrado disponibilidade para discutir os projectos com a população. Registrar também que em outras alturas houve outros projectos estruturantes que também faziam parte da memória colectiva das populações e que nunca chegaram a ser discutidos. Por último acrescentar que o próprio projecto foi muito discutido durante o período eleitoral e foi sufragado pela população que terá aspirações legítimas na sua concretização.

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- 1.º - Nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à possibilidade de adquirir imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (557.000,00€) determinar a compra do prédio sito na Rua Álvaro de Castelões, n.º 9 em Cuba, com uma área de terreno de 130,200m², com construção distribuída por dois pisos num total de 180,200m, prédio que se encontra inscrito na matriz sob o art.º 1753, propriedade de Joaquim António Gomes Bicho, pelo valor de 38.400,00€ (trinta e oito mil e quatrocentos euros); -----
- 2.º - Registrar que a presente despesa está devidamente cabimentada, comprometida e existem fundos disponíveis, conforme documentação apensa à deliberação; -----
- 3.º - Determinar que a aquisição seja efetuada através de contrato de compra e venda mediante documento particular a elaborar pela Técnica Superior Jurista, designada nos termos do art.º 35.º n.º 2 al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que será posteriormente sujeito a registo, depois de autenticado, na Conservatória Predial

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "H. A. i." and several illegible signatures.

por Advogado contratado para o efeito, em sintonia com a lei aplicável nesta matéria;
4.º - Mandatar o Presidente da Câmara para proceder à assinatura do contrato de compra e venda; -----

5.º - Da presente deliberação dar conhecimento ao titular do prédio, para proceder à entrega dos documentos necessários à elaboração da minuta do contrato de compra e venda. -----

25. JOÃO PEDRO RAIMUNDO MARTINS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DR. AUGUSTO AMADO AGUILAR PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTEBOL 7, INTEGRADO EM TRABALHO FINAL DE CURSO (PAP). -----

Solicita o jovem João Pedro Raimundo Martins, aluno do 3.º Ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, da EPFA da Vidigueira, a cedência do Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilhar para a realização de um trabalho de fim de Curso cujo tema é: Torneio de Futebol, de 7 - Escalão de Traquinas, no próximo dia 09 de junho de 2018, sendo o público-alvo, crianças da vila de Cuba. -----

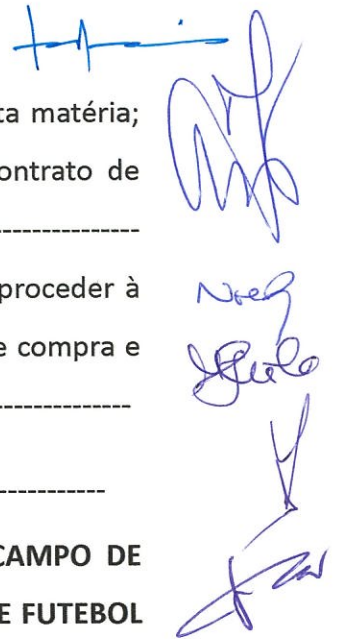
De acordo com a informação dos Serviços Desportivos não existe qualquer inconveniente na cedência da infraestrutura, uma vez que não há sobreposição com iniciativas agendadas para essa data. -----

Não sendo feita qualquer referência no pedido à isenção do pagamento das taxas, pode a Câmara, se for esse o entendimento, reconhecer o interesse municipal da atividade e isentar nos termos previstos no n.º 4 do art.º 5º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do requerente disponibilizando a infraestrutura para o fim pretendido, de forma graciosa. -----

26. CRISTINA AUGUSTA CABAÇA LANCINHA. PEDIDO DE PERMUTA DE SEPULTURA POR GAVETÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 53/2018, do SAJAI, cujo conteúdo se transcreve: "Vem a Sr.ª. D. Cristina Augusta Cabaça Lancinha solicitar a permuta da sepultura



perpétua de que é titular, desde 05/12/1980, por um gavetão pequeno destinado à
trasladação das ossadas de sua mãe. -----

Quid júris? -----

A permuta (ou troca) é um contrato que atualmente não é objeto de regulamentação
específica no Código Civil (doravante CC), daí que seja denominado um contrato atípico
ou inominado. Todavia, tal facto não elimina a possibilidade da sua celebração no
âmbito da liberdade contratual estipulada pelo artº. 405º do CC (*"Dentro dos limites da
lei, as partes têm a faculdade de fixar livremente o conteúdo dos contratos, celebrar
contratos diferentes dos previstos neste Código ou incluir nestes as cláusulas que lhes
aprover"*), sendo-lhe aplicáveis as disposições do contrato de compra e venda, com as
necessárias adaptações, por força do estatuído no artº. 939º do CC. -----

Trata-se, pois, de um contrato que, à semelhança da compra e venda, tem carácter
bilateral, oneroso e determina a alienação ou oneração de bens. Sendo, assim, um
contrato oneroso fica sujeito ao regime jurídico de compra e venda se na troca alguma
parte for dada em dinheiro. Tal ocorrerá se existir diferença de valor entre a sepultura e
o gavetão, ou seja, quando o preço de uma das aquisições seja superior comparando os
respetivos valores à data das correspondentes aquisições. -----

A sepultura, à data da sua aquisição (05/12/1980) teve um custo de € 14,96 (3.000\$00).
Um gavetão, a título perpétuo, custa, atualmente, € 205,04. -----

Vista a legalidade da celebração deste contrato de permuta, vejamos agora como se
processa o mesmo em termos regulamentares. -----

O artº. 54º do Regulamento do Cemitério estabelece que *"1. As transmissões por atos
entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente
admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.* -----

*3. As transmissões previstas nos números anteriores só serão admitidas quando sejam
passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver
adquirido por ato entre vivos".* -----

Esta previsão regulamentar abrange apenas as transmissões entre particulares e não
uma transmissão (mediante permuta) entre um particular e a entidade responsável pela
administração do cemitério (a Câmara Municipal, conforme disposto na alínea m) do

H
M
N
G
C

artº. 2º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual). -----
Conseqüentemente, atendendo ao disposto no artº. 87º do regulamento, tratando-se
de uma situação não contemplada no mesmo, deve ser resolvida pela Câmara
Municipal." -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar o pedido de permuta. -----

**27. PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “10 MIL VIDAS”. ASSUNÇÃO DA QUALIDADE DE
PARCEIRA NA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO POISE – PROGRAMA
OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE
CARTA DE COMPROMISSO A INTEGRAR NA CANDIDATURA ATÉ 30 DE ABRIL.
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA QUE LEGITIMOU A
OUTORGA DO DOCUMENTO EM CIMA ENUNCIADO. APRECIÇÃO DA MINUTA DO
PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ANCS- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADO E
SAÚDE, CUJA EFICÁCIA FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA CANDIDATURA
COMUNITÁRIA SUB JUDICE.** -----

“Foi presente à Câmara a Informação n.º 7/2018, do Jurista da UAJDCS, cujo teor se
transcreve: -----

Foi-nos apresentado por parte do Presidente da Câmara, e da Vereadora com o Pelouro
da Área Social, a necessidade de operacionalizar num curto espaço de tempo a adesão à
parceria com a ANCS – **Associação Nacional de Cuidado e Saúde**, visando a
apresentação de candidatura comunitária ao POISE - Programa Operacional Inclusão
Social e Emprego do **Projeto de Inovação Social “10 mil vidas”**, com o prazo limite até
30 de abril de 2018. -----

Quid Juris? -----

Visando a gestão do procedimento dentro dos prazos imperativos apresentados, em
que o Município de Cuba teria que apresentar Carta de Compromisso de Investimento
Social na qual assumia a qualidade de parceiro do projeto e conseqüentemente da
candidatura, foi verbalmente recomendado que se fizesse uso da figura prevista no art.º
35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, mecanismo que

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document. The signatures appear to be 'H. J.', 'M. J.', 'N. J.', 'J. J.', and 'J. J.'.

permitiria ao Presidente da Câmara subscrever a citada Carta imprescindível à candidatura, submetendo depois esse seu ato a ratificação por parte do órgão executivo colegial. -----

Ora, tendo ocorrido isso, importa agora que a Câmara ratifique o ato do seu Presidente. É pois neste contexto que se apresenta o projeto que consta de documento anexo, e para o qual se remete. -----

Registamos que a Carta de Compromisso mais não é que um processo de intenções cuja operacionalização só ocorrerá se a candidatura comunitária for aprovada. -----

Em caso de aprovação da candidatura comunitária a operacionalização ocorre mediante a minuta do protocolo cuja cópia se anexa também. -----

Analisado o teor da minuta do protocolo na perspectiva técnico-jurídica registamos que o mesmo não nos oferece qualquer tipo de reparo legal, razão pela qual, se esse for o entendimento da Câmara, pode e deve o mesmo ser aprovado ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei anteriormente invocada. -----

Registamos, apenas como constatação, que o projeto obrigará à assunção de encargos financeiros para o Município de Cuba em 2019 e 2020 num montante global de 8.557,11€ (oito mil quinhentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos) razão pela qual, a ser aprovada a candidatura, deverá diligenciar-se para que os documentos previsionais desses anos encaixem esse projeto, bem como os custos que lhe estarão associados. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 33.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que deu origem à subscrição da Carta de Compromisso de Investimento Social inerente à parceria com a ANCS – Associação Nacional de Cuidado e Saúde, visando a apresentação de candidatura comunitária ao POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego do Projeto de Inovação Social “10 mil vidas”, cujo prazo limite ocorreu a 30 de abril de 2018. -----

2.º - Atenta a sua competência própria que lhe é cometida pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top, the word "Neeq" below it, and another signature below that.

de protocolo com a ANCS – Associação Nacional de Cuidado e Saúde, que permitirá a operacionalização do Projeto de Inovação Social “10 mil vidas” e que mais adiante se transcreve; -----

2.1.º - Registrar que o protocolo, agora sujeito a apreciação e votação, no que concerne à sua validade e eficácia, ficará condicionado à aprovação da candidatura comunitária apresentada ao POISE -----

2.2.º - Registrar que, em caso de aprovação da candidatura apresentada, nos anos de 2019 e 2020, deverão os documentos previsionais do Município de Cuba reflectir esse projeto e os encargos associados para esse mesmo período num montante global de 8.557,11€ (oito mil quinhentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos).

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre a ANCS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADO E SAÚDE e o MUNICÍPIO DE CUBA

A **ANCS - Associação Nacional de Cuidado e Saúde**, Associação sem fins lucrativos, enquanto entidade promotora e gestora do Projeto 10 Mil Vidas que pretende implementar um novo modelo que contribua para aumentar a qualidade e diversificar a oferta de serviços e de respostas sociais e de saúde dirigidas a pessoas com doenças crónicas e a pessoas idosas. -----

O **Município de Cuba**, enquanto entidade que tem como preocupação a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, procurando incentivar novos serviços de apoio à sua população mais idosa. -----

Considerando: -----

O Projeto 10 Mil Vidas é um projeto de inovação social que promove a criação de um novo sistema de apoio a idosos, adotando a metodologia MAIS – Modelo de Apoio Integrado a Seniores, que tem como principal finalidade prolongar a vida saudável do idoso em Portugal. -----

Este modelo tem por base a conceção de um ecossistema que integra um conjunto de pessoas e entidades que participam ativamente no apoio ao idoso, local ou remotamente. Para tal, o Projeto 10 Mil Vidas faculta um serviço de assistência 24h/24h, gerido online, que permite um acompanhamento personalizado de cada idoso por parte da família e dos técnicos especializados. -----

Os cuidadores podem apoiar o idoso através de meios como a localização por GPS, o serviço de emergência desencadeado por um botão SOS ou o controlo da tensão arterial, entre outros. Cada utilizador tem um conjunto de dispositivos (o telemóvel Carephone, a Smart Home Station e o Relógio SOS), que asseguram que o idoso está em segurança. -----

O financiamento da Portugal Inovação Social atribuído ao Projecto 10 Mil Vidas tem como objetivo desenvolver e expandir o projeto na região do Alentejo. _____

Entre: _____

Município de Cuba pessoa coletiva nº 500832935, com sede na Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, representado pelo Presidente da Câmara, **João Manuel Casaca Português**, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como **Município**; _____

e _____

ANCS - Associação Nacional de Cuidado e Saúde, pessoa coletiva nº 513367667, com sede em Lugar da Cerdeira, Cerdeira, 3200-509 Lousã, freguesia de Lousã e Vilarinho, concelho de Lousã, distrito de Coimbra, representada neste ato pela sua Presidente, Fernanda Carneiro, e pelo seu Tesoureiro, Bruno Reis, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como **ANCS**; _____

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: _____

Cláusula 1ª

(Objecto do protocolo)

Os outorgantes são parceiros na execução da candidatura ao AVISO Nº POISE- 39-2018-03 que a ANCS apresentou ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, na tipologia de operação 3.33 – Programa de Parcerias para o Impacto. A ANCS é a entidade beneficiária, assumindo o Município o papel de investidor social.

A execução da candidatura visa a implementação de um serviço de teleassistência e telesaúde no Município, tendo como objetivos:

- assegurar o apoio a idosos do Município durante o período de 24 meses;
- envolvimento das entidades que prestam o apoio local para a prestação de novos serviços de assistência e de saúde aos idosos;
- criar a equipa que vai liderar o projeto a nível municipal;
- dotar essa equipa dos meios técnicos, da formação e da experiência necessária para a implementação do projeto;
- demonstrar a experiência e o empenho de todos os proponentes.

Cláusula 2ª

(Deveres das Partes)

Da ANCS:

1. Garantir a articulação com o POISE em tudo o que à candidatura aprovada diga respeito;
2. Garantir a articulação e coordenação entre os outorgantes;

3. Disponibilizar apoio técnico e acompanhar todas as fases de implementação do projeto, designadamente:

a. Fornecer as componentes tecnológicas necessárias à implementação do projecto no Município, nomeadamente:

i) 50 kits (Carephone móvel + Smart Home Station + Relógio SOS) necessários à prestação do serviço;

ii) 10 medidores de tensão arterial;

iii) 24 meses de serviço aos 50 utilizadores;

b. Personalizar a plataforma de serviço com a identidade do Município;

c. Realizar uma formação junto dos utilizadores da plataforma de serviço do Município;

d. Assegurar o serviço de apoio remoto de emergência aos idosos envolvidos no projeto durante o período de 24 meses, em regime de 24x7x365;

4. Monitorizar e promover os resultados obtidos junto do POISE.

Do Município:

1. Disponibilizar à ANCS uma verba de 8.557,11€ (oito mil quinhentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos), correspondente a 30% do valor total do projecto a implementar, conforme assumido na carta de compromisso do Município e que é parte integrante da candidatura aprovada;
2. Decidir os critérios de atribuição do serviço, selecionar os beneficiários e assegurar toda a gestão da relação com eles;
3. Procurar envolver as entidades que prestam o apoio local para a prestação de serviços de apoio e de saúde aos idosos do Município;
4. Assegurar, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços base de apoio aos idosos;
5. Disponibilizar à ANCS toda a informação relevante para a monitorização e avaliação do sucesso do projeto;
6. Participar ativamente na monitorização e avaliação do projeto

Cláusula 3ª

(Duração do protocolo)

O presente protocolo vigora pelo período de 24 meses, em conformidade com a candidatura aprovada.

Cláusula 4ª

(Rescisão do protocolo)

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de recepção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da recepção.

Cláusula 5ª
(Comunicações)

As comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo são feitas por escrito, através de correio electrónico ou carta, dirigidas para os seguintes endereços:

ANCS

Nome: Fernanda Carneiro

Morada: Lugar da Cerdeira, Cerdeira, 3200-509 Lousã

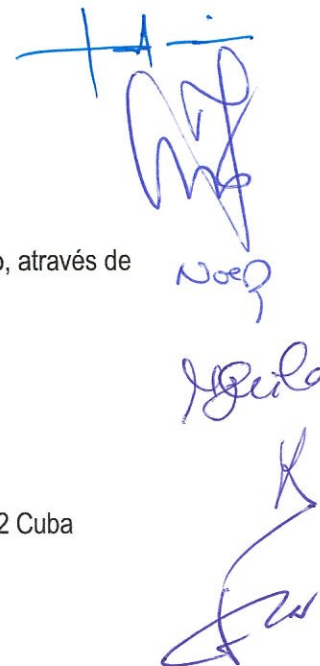
Email: fernanda.carneiro@ancs.pt

Município

Nome: Noémia Ramos

Morada: Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba

Email: noemia.ramos@cm-cuba.pt



Cláusula 6ª
(Lei Competente e Foro)

1. O presente Protocolo é regido pela Lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, é competente o Foro da Comarca da Lousã, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo foi celebrado, e vai ser assinado e carimbado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Cuba, _____ de _____ de 2018

Pel' ANCS, (Fernanda Carneiro, Presidente) e (Bruno Reis, Tesoureiro)

Pelo Município, (João Manuel Casaca Português, Presidente)

28. CARMEN DOLORES GONÇALVES SANTANA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DR. ANIBAL TEIXEIRA, 6, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Carmen Dolores Gonçalves Santana, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de acordo com o plano anexo, dado que, de momento, não tem condições financeiras para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 113/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 7 prestações: 6 (seis) de € 80,00 e 1 (uma) de € 78,49, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

29. HUGO MANUEL FITAS DAVID. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA LONGA, N.º 11 E TRAVESSA DAS FRANCAS, N.º 1, CUBA.

Solicita o Sr. Hugo Manuel Fitas David, em nome de Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de acordo com o plano anexo, dado que, de momento, não tem condições financeiras para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 114/2018, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 16 prestações: 15 (quinze) de € 200,00 e 1 (uma) de € 89,67, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

29. IDALÉCIO DA CONCEIÇÃO ROSA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO FESTIVAL DO CARACOL. -----

Solicita o Sr. Idalécio da Conceição Rosa, a cedência de 5m x 2m de terrado para venda de Churros, Waffles e Crepes, no Largo Conde da Esperança, em Cuba, nos dias 25 a 27 de maio de 2018, por ocasião do Festival do Caracol. -----

De acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, a mesma só pode ser exercida, por forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados nos termos do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

respectivamente. -----

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a atribuição, ou não, de licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo à exclusividade do evento, à natureza para o qual o mesmo foi criado, às expectativas geradas nos estabelecimentos comerciais que aceitaram pagar uma quantia para poder explorar os espaços, no âmbito de uma temática específica, deliberou indeferir a pretensão pelas razões expostas. -----

31. FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS PARA NOVA DATA. -----

Vêm os Funcionários do Tribunal Judicial de Cuba agradecer a cedência do Pavilhão Multiusos de Cuba, para o dia 26 de Maio de 2018, para a realização de um almoço com funcionários e magistrados que passaram por Cuba nas últimas duas décadas, ao mesmo tempo que, constatada a coincidência da data com o Festival do Caracol, propõem a possibilidade de remarcação dessa cedência para o dia 16 de junho de 2018. A Câmara, por unanimidade, à semelhança da deliberação anterior deliberou ceder o Pavilhão Multiusos e, reconhecendo o interesse municipal da atividade isentou do pagamento das taxas, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços. -----

32. PAISAGENS E MIRAGENS, TURISMO RURAL UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE ENQUADRAMENTO EM PDM. ARRANQUE DE OLIVEIRAS NOS PRÉDIOS RÚSTICOS ART.º (S) 14 E 47 DA SECÇÃO C, VILA RUIVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de oliveiras nos prédios acima identificados;

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*;

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) na totalidade dos prédios;

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the name "Nuez".

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento nos art.ºs 86.º e 90.º do regulamento do PDM;

Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio;

No que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam a vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores).

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --

“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,15 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,